



















Regulamento do Sorteio "Mor Natal 2025"

O Município de Montemor-o-Novo com sede no Largo dos Paços do Concelho, em Montemor-o-Novo, com o Número de Identificação Fiscal 506609553, em parceria com as Juntas de Freguesia do Concelho, irá realizar, entre os dias 01/12/2025 a 31/12/2025, uma campanha de promoção no comércio e restauração de Montemor-o-Novo, com o objetivo de dinamizar o comércio e a restauração desta cidade. Durante a campanha, serão distribuídos trinta mil cupões para o sorteio denominado "Sorteio Mor Natal 2025" que se realizará no dia 8 de janeiro de 2026, pelas 12h00m, no Mercado Municipal sito no Largo Bento de Jesus Caraça em Montemor-o-Novo. Durante a campanha serão distribuídos trinta mil cupões para o sorteio. Os participantes neste sorteio habilitar-seão a vinte prémios identificados como 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, num total de 3000€.

Artigo 1.º

- 1. O sorteio está aberto a todas os consumidores que efetuem compras nos estabelecimentos aderentes à campanha, entre os dias 01/12/2025 a 31/12/2025, limitada a trinta mil cupões.
- 2. O presente regulamento estará disponível, nos estabelecimentos aderentes, e nas páginas internet dos parceiros, onde poderá ser consultado.

Artigo 2.º

- 1. Serão emitidos trinta mil cupões numerados, que serão distribuídos pelos estabelecimentos aderentes.
- 2. Os consumidores que efetuem compras em qualquer estabelecimento aderente terão direito a um cupão por cada 15€ de compras, e assim sucessivamente por cada múltiplo de 15€.
- 3. Serão atribuídos no máximo de 10 cupões por compra.
- 4. Os cupões devem ser totalmente preenchidos com letra legível e serem colocados nos recipientes disponibilizados para o efeito nos estabelecimentos aderentes.
- 5. Os estabelecimentos aderentes estarão identificados com dístico informativo visível do exterior, contento logotipo da iniciativa.

Artigo 3.º

- 1. Serão sorteados 20 (vinte) números vencedores, sendo atribuído a cada premiado os prémios referidos no artigo 4º.
- 2. O sorteio será efetuado por ordem decrescente do 20º para o 1º prémio.
- 3. Serão excluídos os cupões que não se encontrem totalmente preenchidos (com o nome e contacto telefónico).

Artigo 4.º

- 1 O 1º Prémio será 400€ em compras nas lojas aderentes; o 2º Prémio será 320€ em compras nas lojas aderentes; o 3º Prémio será 270€ em compras nas lojas aderentes; o 4º Prémio será 230€ em compras nas lojas aderentes; o 5º Prémio será de 200€ em compras nas lojas aderentes; o 6º Prémio será 180€ em compras nas lojas aderentes; o 7º Prémio será 160€ em compras nas lojas aderentes; o 8º Prémio será 145€ em compras nas lojas aderentes; o 9º Prémio será 130€ em compras nas lojas; o 10º Prémio será 120€ em compras nas lojas aderentes; 11.º Prémio será 120€ em compras nas lojas aderentes; 12.º Prémio será 110€ em compras nas lojas aderentes; 13.º Prémio será 100€ em compras nas lojas aderentes; 15.º Prémio será 80€ em compras nas lojas aderentes; 16.º Prémio será 75€ em compras nas lojas aderentes; 17.º Prémio será 70€ em compras nas lojas aderentes; 18.º Prémio será 70€ em compras nas lojas aderentes; 19.º Prémio será 60€ em compras nas lojas aderentes; 20.º Prémio será 50€ em compras nas lojas aderentes.
- 2. As pessoas identificadas com os cupões vencedores deverão contatar a Divisão de Planeamento e Apoio ao Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal, através do telefone n.º 266898109 ou por correio eletrónico: dpade@cm-montemornovo.pt
- 3. Os vencedores dispõem de um prazo de 60 dias após a realização do sorteio para levantarem o respetivo prémio.
- 4. O prémio deverá ser entregue à pessoa identificada com a senha vencedora, ou a procurador munido da respetiva procuração, mediante a apresentação dos recebidos de compras nas lojas aderentes do valor do prémio.
- 5. O contemplado que vier reclamar o seu prémio deve igualmente fazer-se acompanhar de um documento de identificação.
- 5. O contemplado assinará uma declaração na qual confirma a entrega do prémio.
- 6. Se o premiado for menor, a declaração relativa ao recebimento do prémio deverá ser assinada por pessoa que exerça a responsabilidade parental, acompanhada de fotocópia do documento de identificação.

7. Os prémios não reclamados, no prazo previsto, serão comunicados ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, que determinará a favor de que Instituição/ões de Solidariedade Social, deverá o prémio reverter.

Artigo 5.º

- 1. O sorteio será efetuado no dia 8 de janeiro de 2025, pelas 12h00m, no Mercado Municipal, sito no Largo Bento de Jesus Caraça, em Montemor-o-Novo.
- 2. O Sorteio será efetuado recorrendo a tômbola e retirada aleatória do cupão.

Artigo 6.º

- 1. Os comerciantes aderentes obrigam-se a entregar aos clientes os cupões de acordo com o estipulado no artigo 2.º.
- 2. Os comerciantes aderentes obrigam-se a entregar os cupões, preenchidos e não preenchidos, na Junta de Freguesia de Nossa Senhora do Bispo, Rua 5 de Outubro em Montemor-o-Novo entre os dias 02/01/2026 e 06/01/2026 entre as 9h e as 12h30 e as 14h e as 17h30.
- 3. É da responsabilidade das entidades organizadoras a colocação dos cupões na tombola.

Artigo 7.º

- 1. A participação dos estabelecimentos aderentes no sorteio implica a aceitação sem reservas de todas as disposições contidas deste regulamento.
- 2. A organização, acompanhamento e divulgação dos sorteios compete à Câmara Municipal e parceiros da iniciativa.
- 3. As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação das presentes normas, serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada.